



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças e instalação do sistema de porta automática digital e estribo. Para os veículos sprinter para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, visando manter os veículos com melhor atendimento e qualidade ao funcionamento dos trabalhos no ano de 2024.

2. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	1	Unid.	Sistema de automação com tecnologia digital para portas deslizantes de vans para. Para o veículo, marca Mercedes- Benz van modelo micro ônibus 517 Sprinter K54A UP1 ANO/MOD 2024/2025 (incluso instalação e peças).
02	1	Unid.	Estribo Fixo Lateral - com instalação inclusa para o veículo marca Mercedes- Benz van modelo micro ônibus 517 Sprinter K54A UP1 ANO/MOD 2024/2025

LOTE 2			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	1	Unid.	Estribo Fixo Lateral - com instalação inclusa para o veículo marca Mercedes- Benz 516 MARTICAR P ANO/MOD 2023/2024



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

São José dos Ausentes/RS, 17 de julho de 2024.

Julia Fernanda da Silva
Agente Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 1821
Secretaria Municipal de Saúde

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, para efeitos de garantia, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal da saúde, Secretaria Municipal de Obras justificam a instalação sendo de grande necessidade, pois trará inúmeros benefícios como: Acesso facilitado para todos como pessoas com deficiência física, idosos e pais com crianças pequenas que podem entrar e sair da van com facilidade e sem a necessidade de ajuda externa promovendo a inclusão e a acessibilidade para todos os passageiros, a obtenção de instalação para Sprinter, e de fundamental necessidade para que a população em geral tenha um atendimento de qualidade.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de São José dos Ausentes. se faz necessário a Contratação de empresa para fornecimento e instalação dos equipamentos que tem por seu objetivo tornar a acessibilidade e agilidade durante as viagens.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A empresa deve estar situada num raio de 300 km para que o município envie os veículos para a instalação dos equipamentos. se a empresa estiver localizada fora do raio estabelecido ficara a cargo da empresa a retirada do veículo no município junto a secretaria de saúde, para instalação e devolução do veículo com os devidos equipamentos instalados. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo de 10 dias após o recebimento da solicitação de fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber os materiais permanentes instalados nos devidos lugares e funcionando perfeitamente no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar as instalações realizadas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f)** responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g)** reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h)** comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

11. GARANTIA

11.1. O prazo de garantia do material instalado, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. A responsável pela fiscalização do contrato será um(a) servidor(a) designado pela secretária solicitante.

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada através de Dispensa.

15.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a será o menor preço por item.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - REC. ESTADUAIS

107 - Assistência medica a população

10.302 – Saúde assistência hospitalar e ambulatorial

2.062 - IAB - incentivo atenção básica

336- 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

1.621.0000.4011 – Atenção básica – recurso estadual

338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa

1.621.0000.4011 - Atenção básica - recurso estadual

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

101 – Construção / restauração e conservação de est munic.

26.782- Transporte/ transporte rodoviário

2.068 - Manutenção da secretaria municipal de obras transportem e trânsito

391 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - material de consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

394 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São José dos Ausente/RS, 17 de julho de 2024.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Julia Fernanda da Silva
Agente auxiliar administrativo - Matrícula nº 1821

Liciane Gracieti de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

- Defiro
 Indefiro. Motivar: _____

Data ___/___/20___

PREFEITO MUNICIPAL

Nome
ou carimbo